



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA

*Campus Universitário Petrônio Portela – Bairro Ininga – 64.049-550 –
Teresina-PI Fone: (86) 3237-1131 – E-mail: cat@ufpi.edu.br*

EDITAL ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL N° 1/2023 CTT/UFPI
BENEFÍCIO DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL E AUXÍLIO AO RESIDENTE

O Diretor do Colégio Técnico de Teresina, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital referente a processo de seleção interna para concessão de vagas na Residência Estudantil – RE, na modalidade Internato, e concessão de Auxílio ao Residente aos alunos do Colégio Técnico de Teresina no primeiro semestre letivo do ano de 2023, conforme disposto na Resolução 004/2021 CEPEX UFPI, de acordo com as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O benefício da Residência Estudantil do Colégio Técnico de Teresina da Universidade Federal do Piauí (CTT-UFPI) faz parte dos Programas de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social no âmbito da Política de Assistência dos Colégios Técnicos vinculados à UFPI (PAE -Tec) executada com recursos da ação orçamentária 2994 - Assistência aos estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica.

1.2 As vagas da Residência Estudantil (RE) têm como objetivo o acolhimento de estudantes socioeconomicamente vulneráveis que se encontram regularmente matriculados no CTT-UFPI, a fim de prevenir a evasão e minimizar a retenção escolar. Os alunos beneficiados devem ser oriundos de outras cidades ou da zona rural da cidade de Teresina-PI.

1.3 O benefício Auxílio ao Residente trata-se de auxílio financeiro destinado exclusivamente a estudantes em situação de vulnerabilidade social e que forem contemplados com o benefício da Residência Estudantil do CTT-UFPI.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato no processo seletivo será gratuita e realizada, **de forma presencial, no período de 16 a 21 de janeiro de 2023, no ato da matrícula da Primeira Chamada**, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação do Benefício da Residência Estudantil, disponível no local de inscrição. A inscrição dos candidatos das demais chamadas será realizada extraordinariamente **no período de 23 a 27 de janeiro de 2023**, impreterivelmente.

2.2 Ao efetivar a inscrição, o candidato estará concorrendo ao **Benefício da Residência e ao Auxílio ao Residente**, o qual poderá ser contemplado nos dois benefícios ou em apenas um, a depender do número de vagas.

2.3 Os documentos necessários para realização de inscrição serão:

- 1 foto 3x4;
- Documentos pessoais (RG e CPF);
- Comprovante de Endereço atualizado (apresentar cópia);
- Comprovante de Renda Familiar (apresentar cópia).
- Comprovante de participação em algum programa social do Governo Federal, caso haja. (apresentar cópia).

2.4 Para concorrer ao benefício, o estudante deverá, **obrigatoriamente**, atender aos seguintes critérios:

- Estar regularmente matriculado em curso técnico concomitante ou subsequente no CTT-UFPI;
- Não residir na zona urbana de Teresina-PI ou Timon-MA;
- Não ter sido reprovado(a) por falta ou por nota em mais de 02 (duas) disciplinas no CTT em anos anteriores.

3. DAS VAGAS

3.1. Para o **benefício da Residência Estudantil** serão oferecidas vagas para ambos os sexos conforme, quadro a seguir:

Quantitativo de vagas para residência estudantil para o ano letivo de 2023:

MODALIDADE	FEMININO	MASCULINO
INTERNATO	33 VAGAS	52 VAGAS

3.2. O Regime de Internato constitui o direito à permanência na Residência Estudantil do CTT-UFPI e acesso a alimentação. Nesta modalidade os alunos poderão permanecer na residência diuturnamente, inclusive à noite e nos finais de semana e feriados.

3.3. Para o **benefício Auxílio ao Residente**, serão disponibilizadas 50 (cinquenta) vagas para ambos os sexos.

3.4. O **Auxílio ao Residente** terá valor de R\$100,00 (CEM REAIS) mensais e será pago ao estudante, contemplado dentro do número de vagas do referido auxílio, pelo período de quatro meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a disponibilidade orçamentária.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção se dará por meio de entrevista presencial realizada nos turnos manhã e tarde, mediante ordem de chegada, com análise de informações socioeconômicas e perfil do candidato.

4.2 **É obrigatória a participação do candidato na entrevista.**

4.3 Se o estudante for menor de idade, deverá estar acompanhado dos pais ou responsável; e se maior de idade, o próprio estudante poderá requerer a sua inscrição e participar da entrevista sozinho(a).

4.4 A entrevista resultará em um escore individual, utilizado para a classificação dos candidatos considerando os seguintes critérios relacionadas ao contexto do estudante:

- Ter cursado o ensino fundamental e/ou ensino médio na rede pública;
- Apresentar menor renda per capita na família;
- Apresentar agravantes sociais na família;
- Ter a família beneficiária de algum programa social do Governo Federal (Bolsa Família, etc);
- Residir comprovadamente a uma maior distância do CTT-UFPI;
- Não ter sido contemplado com o benefício da residência estudantil anteriormente no CTT-UFPI;
- Não ser portador de diploma de curso técnico e/ou superior, em qualquer universidade pública ou privada.

4.5 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Não atender a todos os critérios do item 2.3 deste edital;
- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas estabelecidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo e/ou funcionários do CTT e da UFPI.

5. DO RESULTADO E RECURSOS

5.1 O resultado parcial do Processo Seletivo será divulgado no site (www.ufpi.br/ctt) até o dia 30 de janeiro de 2023.

5.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial do processo seletivo poderá fazê-lo até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do resultado, preenchendo o Formulário Eletrônico para Recurso Administrativo no link t.ly/sb9N.

5.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de resultado de recurso.

5.4 O resultado final será divulgado no site (www.ufpi.br/ctt) até o dia 01 de fevereiro de 2023.

6. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA E GARANTIA NO BENEFÍCIO

6.1 Na RE do CTT-UFPI existem atividades e ações diversas que demandam o envolvimento, cooperação e integração de todos os residentes para o melhor funcionamento da dinâmica da residência. O estudante beneficiário deverá adequar-se às normas contidas neste Edital, além de cumprir todas as atividades e ações estabelecidas pela Residência Estudantil e Direção do CTT-UFPI, **SOB PENA DE DESLIGAMENTO** por não cumprir normas pré-estabelecidas ou acordadas, a saber:

6.2 Manter matrícula ativa no CTT-UFPI e obter rendimento acadêmico e frequência satisfatórios, com tolerância de reprovação em 1 (uma) disciplina por semestre. O rendimento acadêmico e a frequência serão acompanhados. Em caso de reprovação por falta em qualquer disciplina em que esteja matriculado, o estudante contemplado será automaticamente desligado do benefício.

6.3 Assinar um termo de compromisso e responsabilidade social assumindo que estão cientes das normas estabelecidas para a permanência na Residência Estudantil do CTT;

6.4 O estudante deverá responder ao chamado da equipe responsável pela RE sempre que solicitado, além de participar das reuniões com a equipe técnica, quando convocados, e de justificar por escrito quando não for possível se fazer presente, sob risco de penalidade.

6.5 Ao final do ano letivo, o residente participará da avaliação dos critérios na RE.

7. DEVERES DO ESTUDANTE CONTEMPLADO PELOS BENEFÍCIOS:

7.1 Manter a convivência em clima de respeito e evitar qualquer ação que interfira na harmonia do espaço coletivo;

7.2 Responsabilizar-se pelos seus pertences e objetos pessoais, incluindo sua higiene e limpeza, além dos seus livros didáticos;

7.3 Responsabilizar-se pelo recebimento dos gêneros e preparo de seu café da manhã nos fins de semana e feriados, através de escalas a serem definidas pela coordenação;

7.4 Responsabilizar-se pelo patrimônio da RE, incluindo a preservação das instalações elétricas, hidráulicas, móveis e eletrodomésticos, sendo dever dos residentes mantê-los em pleno estado de conservação, no intuito de não causar danos aos demais, à instituição ou ao interesse coletivo, havendo, nesses casos, penalidade e restituição do bem material danificado/destruído;

7.5 Zelar e manter a higiene pessoal e dos ambientes da RE, incluindo quartos, banheiros, armários pessoais, cama, geladeira e etc, devendo os moradores de cada quarto responsabilizarem-se e organizarem-se quanto às atividades de limpeza;

7.6 O uso do ar condicionado deverá ser apenas à noite, nos horários definidos pela administração do CTT;

7.7 Respeitar os horários de fechamento dos quartos nos intervalos de 08h00min as 11h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira;

7.8 Respeitar o silêncio compreendido nos horários de 23h às 06h todos os dias e de 11h às 14h durante a semana, propiciando um ambiente agradável e respeitoso a todos os moradores do quarto.

7.9 O estudante deverá ser capaz de administrar o autocuidado e não negligenciar sua saúde, devendo informar a Coordenação da Residência Estudantil qualquer problema que vier a ocorrer.

7.10 São de responsabilidade de todos os residentes e da família/responsável acompanhar questões de saúde física e mental do estudante, e demais problemas pessoais que vierem a ocorrer, sendo obrigatória a responsabilidade de procurar cuidados específicos com profissionais especialistas quando necessário.

8. É ESTRITAMENTE PROIBIDO AO ESTUDANTE RESIDENTE:

8.1 Permanecer no quarto no horário das aulas;

8.2 Fazer uso de outro quarto que não seja o seu;

8.3 Levar pessoas que não sejam vinculadas ao Benefício da Residência Estudantil, incluindo familiares, para dormir em seu quarto ou para se alimentar no RU, sob pena de EXCLUSÃO do estudante do benefício. Casos extraordinários precisam de autorização prévia por escrito por uma das profissionais da equipe técnica responsável pela RE.

8.4 O consumo, armazenamento, manipulação e comercialização de bebidas alcoólicas e/ou substâncias ilícitas nas dependências da RE ou em qualquer área dentro do CTT. Sendo constatado um desses fatos, o estudante é automaticamente EXCLUÍDO do benefício, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

8.5 Realizar atos que sejam qualificados como atentado ao pudor ou cenas constrangedoras em público ou nas áreas comuns da RE, ou andar em trajés inapropriados pelo CTT-UFPI.

8.6 Fazer publicações desrespeitosas ou que firam a integridade de qualquer discente, docente, técnico ou terceirizado ou do próprio CTT-UFPI em qualquer rede social, sendo estas motivo de penalidade;

8.7 Instalar ou utilizar qualquer tipo de aparelho, máquina e equipamentos de som que perturbe a tranquilidade da residência;

8.8 Se apropriar de objetos, dinheiro ou outros bens patrimoniais permanentes ou de consumo que não lhe pertença.

9. CRONOGRAMA

Etapas	Data
Lançamento do edital	13/01/2023
Período de inscrição	16 a 27/01/2023
Entrevistas	16 a 27/01/2023
Resultado Parcial	30/01/2023
Pedido de recursos contra o resultado	31/01/2023
Resultado dos recursos e Resultado final	01/02/2023

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O tempo de permanência do estudante contemplado na Residência Estudantil é equivalente ao tempo de duração regular do seu curso previsto no Projeto Político Pedagógico do Referido Curso

10.2 O estudante classificado fora do número de vagas irá compor a lista de espera, podendo ser convocado posteriormente conforme disponibilidade de vagas;

10.3 O descumprimento das regras de permanência condiciona o aluno às penalidades previstas em regimento, incluindo a perda do benefício da Residência Estudantil e Auxílio ao Residente.

10.4 Para receber o Auxílio ao Residente, o contemplado deve, obrigatoriamente, ser titular de conta corrente ou conta poupança de qualquer banco, exceto a conta poupança do Banco do Brasil.

10.5 O beneficiário do Auxílio ao Residente não poderá acumular com outro benefício financeiro do CTT-UFPI.

10.6 Os casos omissos e situações extraordinárias serão analisados pela Coordenação da Residência Estudantil juntamente com a Direção do CTT-UFPI.

Teresina (PI), 13 de janeiro de 2023

Prof. Dr. Francisco Edinaldo Pinto Mousinho
Diretor do CTT / UFPI